Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 26 de novembro de 2018.

"Concede o Título de Cidadania Catalana a Professora Doutora Roselma Lucchese"

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, publico o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º: Fica concedido o título de CIDADÃ CATALANA a **Profa. Dra. Roselma Lucchese**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Município de Catalão e região.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos ___ dias do mês de novembro de 2018.

Marcelo Rodrigues Mendonça
Vereador do Município de Catalão – GO
REDE SUSTENTABILIDADE

PROTOCOLO
26 / 11 / 2018
Hrs: 10 : 03
Ademicia Santos

JUSTIFICATIVA

Nesta oportunidade, tenho a honra de encaminhar para apreciação e posterior votação desta Casa de Leis, o Projeto de Decreto Legislativo nº ___/2018, de minha autoria, que "Concede o Título de Cidadania Catalana a **Profa. Dra. Roselma Lucchese.**

Roselma Lucchese é natural de Fernandópolis, onde residiu com sua família durante a infância, adolescência e fase adulta, viveu também nas cidades de São José do Rio Preto e Populina, é descendente de imigrantes italianos, sua família é constituída dos pais e seis filhos, cinco mulheres e um homem.

Cursou o ensino de primeiro e segundo graus (denominação de época – 1970 a 1990) em escolas Estaduais. Os caminhos que levaram à área da saúde são justificados pelo incentivo de seu pai que exerceu a medicina por mais de 30 anos, tornando-se, uma área familiar e ao mesmo tempo atraente. A enfermagem foi uma escolha natural sem grandes conflitos, tanto que foi o único vestibular que presenciou, e foi classificada em 1ª colocação. Ingressou na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia da Fundação Educacional de Fernandópolis, aos 17 anos, em 1986.

Fez o Curso de Aperfeiçoamento em Enfermagem Psiquiátrica na Universidade de São Paulo - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e, o Curso de Especialização em Enfermagem Psiquiátrica. Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas ambos no ano 1989. Em 2003 fez o curso de Aperfeiçoamento Pedagógico, dentro do Programa de Capacitação Docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior Integrados da Fundação Educacional de Fernandópolis.

Estagiou no Hospital psiquiátrico de Ribeirão Preto, na Unidade de Emergência do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto – setor de Psiquiatria, Hospital Dia da Faculdade de Medicina de ribeirão Preto – USP como Bolsista pela CNPq. Em 2000 fez o curso de Especialização para a Formação do Coordenador de Grupo Operativo no Instituto Pichon-Rivière São Paulo – SP. Entre 2004 a 2005 fez o Curso de Especialização em Saúde da Família pela Fundação Educacional de Fernandópolis – Campus Universitário I – Fernandópolis – SP.

No ano de 2000 defendeu o mestrado em Enfermagem – Área de Concentração: Enfermagem Psiquiátrica. Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo - EEUSP, São Paulo/SO, Brasil. Em 2005 defendeu o Doutorado em Enfermagem pelo

Programa Interunidades de doutoramento da Escola de Enfermagem de São Paulo e Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, São Paulo/SP, Brasil.

Entre o período de 1992 a 1994 trabalhou no escritório Regional de Saúde 33 - ERSA 33. E na Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF entre 1990 a 2005. Foi enfermeira responsável pelo Centro de Educação Continuada e Aprimoramento Profissional na Irmandade Santa Casa de São José do Rio Preto – SCSJRP no período de 1995 a 1996. Trabalhou na Prefeitura Municipal de Fernandópolis – PMF como Coordenadora Administrativa (cargo em Comissão) junto à Diretoria Municipal de saúde no período de 1996 a 1998.

Entre 2006 a 2006 exerceu o cargo de Professora do Ensino Superior pela Universidade Federal de Mato Grosso UFMT. E de 2008 até a presente data é professora pela Universidade Federal de Goiás UFG Regional Catalão (UFcat).

A seguir segue o quadro de atividade que exerce na UFG – Regional Catalão;

Período	Atividade
04/2008 - 04/2008	Extensão universitária, Departamento de Enfermagem Campi Catalão CAC/UFG. • Atividade de extensão realizada: I Comemoração do Dia Mundial da Saúde - 80h -Educação em saúde. Participação da comunidade. Cenários de atuação do enfermeiro. Saber fazer-aprender em enfermagem. Ensino, Pesquisa e Extensão.
03/2009 - 03/2009	Conselhos, Comissões e Consultoria, Campi Catalão CAC/UFG. • Cargo ou função: Membro da Comissão de Avaliação do Projeto da Solicitação do Programa de Pós-Graduação Stricto sensu intitulado Ciências Morfofuncionais, Química e Farmacêuticas.
06/2009 - 06/2009	Ensino, Enfermagem, Nível: Pós-Graduação. • Disciplinas ministradas: Disciplina Dinâmica das Relações Humanas- Ministrou aula sobre "Aplicação do Grupo Operativo no Contexto da Saúde" 8h
10/2008 - 12/2010	Conselhos, Comissões e Consultoria, Campi Catalão CAC/UFG. • Cargo ou função: Representando do Dep. de Enfermagem no Conselho Diretor.
12/2008 - 12/2010	Direção e administração, Departamento de Enfermagem Campi Catalão CAC/UFG. • Cargo ou função: Coordenador de Curso.
01/2009 - 10/2011	Pesquisa e desenvolvimento, Departamento de Enfermagem Campi Catalão CAC/UFG. • Linhas de pesquisa: Processos de mudanças político-gerenciais, educacionais e de cuidado à saúde
02/2011 - 02/2012	Conselhos, Comissões e Consultoria, Campi Catalão CAC/UFG. • Cargo ou função: Membro Efetivo do Conselho Editorial de Campus de Catalão da Universidade Federal de Goiás UFG- Portaria 122/11CAC.
04/2009 - 06/2012	Conselhos, Comissões e Consultoria, PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO. • Cargo ou função: Membro do Comitê Interno PIBIC Portaria nº 2414 de 10 de junho de 2009.
02/2013 - 03/2014	Direção e administração, Campi Catalão CAC/UFG. • Cargo ou função: Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus de Catalão Universidade Federal de Goiás - Portaria 014/13 CAC/UFG de 14 de fevereiro de 2013.

02/2009 - Atual	Ensino, Graduação em Enfermagem, Nível: Graduação • Disciplinas ministradas: Grupos em Saúde Metodologia Científica Saúde Mental
10/2010 - Atual	Serviços técnicos especializados, Campi Catalão CAC/UFG. • Serviço realizado: Membro do Núcleo Docente Estruturante NDE do Curso de Enfermagem Campus Catalão UFG.
03/2012 - Atual	Conselhos, Comissões e Consultoria, Campi Catalão CAC/UFG. • Cargo ou função: Membro da Comissão de Avaliação Docente (CAD) -Área de Ciências Humanas /CAC/UFG.
01/2013 - Atual	Ensino, Mestrado em Gestão Organizacional, Nível: Pós-Graduação • Disciplinas ministradas: Metodologia Científica Tópicos Especiais
02/2018 - Atual	Direção e administração, Campi Catalão CAC/UFG. • Cargo ou função: Diretora da Regional Catalão da UFG - Portaria Nº 0864 19 02 18 DOU 23/02/2018.

Diante do exposto, percebe-se que a história desta grande mulher e profissional confirma sua incansável dedicação, amorosidade e comprometimento com sua profissão e o título de Cidadão Catalano apenas reconhece publicamente o que todos os que a norteiam já sabem. Uma grande profissional que nos faz refletir a sua relevância para a sociedade.

Desta forma, peço aos nobres Edis que votem favoravelmente ao presente Projeto de Decreto Legislativo, para que seja concedido o título de Cidadão Catalano a Sra. **Profa. Dra. Roselma Lucchese**, homenagem esta proporcional à sua importância para todos que o conhecem e, principalmente, para esta cidade.

Atenciosamente,

Marcelo Rodrigues Mendonça
Vereador do Município de Catalão – GO
REDE SUSTENTABILIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8862-5





33704163

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **16.821.501-9** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 08/09/2017

NOME

ROSELMA LUCCHESE

FILIAÇÃO

LEO LUCCHESE

CELMA LIMA CARNEIRO LUCCHESE

NATURALIDADE

FERNANDÓPOLIS - SP

DATA DE NASCIMENTO

22/01/1968

DOC ORIGEM

ESTRELA D OESTE -SP POPULINA CC:LV.B4 /FLS.109 /Nº00588

CPF

098208828/00

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

www.eneldistribuicao.com.br

CNPJ: 01.543.032/0001-04 | IE: 100.648.470
Rua 2, Qd. A-37, Nº 505 | Jardim Goiás | CEP: 74805-180 | Goiânia | Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELETRICA

ROSELMA LUCCHESE
CPF/CNPJ: 09820882800 INSC.:
R JOAO FERRAZ DE MAGALHAES, N 699
LOTEAMENTO SANTA HELENA II CEP: 75700000
CATALAO GO

EMISSÃO	NÚMERO	SÉRIE
01/11/18	125285	4

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA
TSEE - CRIADA 28/04/2002 - LEI 10.438

CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA
9[illegible]6536	11/2018

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
10017888601	0234053452	16/11/2018	415,08

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:

CLASSE:	RESIDENCIAL	GRUPO:	B1
ATIVIDADE:	100	MEDIDOR:	111989639
TIPO DE LIGAÇÃO:	MONO	RAZÃO:	22
VENCIMENTO BASE:	16/11/18	ROTA:	15200

DATAS DAS LEITURAS:

ATUAL:	01/11/2018
ANTERIOR:	02/10/2018
APRESENTAÇÃO:	01/11/2018
PRÓXIMO MÊS:	03/12/2018

HISTÓRICO DE CONSUMO:

MÊS	KWH
12/17	431,00
01/18	376,00
02/18	521,00
03/18	346,00
04/18	505,00
05/18	402,00
06/18	321,00
07/18	284,00
08/18	332,00
09/18	351,00
10/18	421,00
11/18	466,00

DADOS DA MEDIÇÃO:

LEITURA ATUAL:	15035
LEITURA ANTERIOR:	14569
Nº DE DIAS FATURADOS:	30
DIFERENÇA DE LEITURA:	466,00
FAT. DE MULTIPLICAÇÃO:	1,0000
TOTAL DE CONSUMO:	466,00

MÉDIA DE CONSUMO: 15,53

DIÁRIO:	412,67
TRIMESTRAL:	396,33
ANUAL:	

BANDEIRA

A ENEL AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

LANÇAMENTOS:			VALOR (R$):
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	466,00	0,076170	35,49
COMPENSACAO DE DMIC		0,000000	-0,44
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLI		0,000000	15,24
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	466,00	0,782820	364,79

415,08

CONJUNTO: CATALAO 52

INDICADORES DE CONTINUIDADE:

	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DEC	5,31	10,62	0,00
FEC	3,00	6,50	0,00
DMIC	3,00		
DICRI	2,3		

TRIBUTOS:	ALIQUOTA	BASE CALCULO	VALOR
COFINS	4,4037%	400,28	17,62
ICMS	29,00%	400,28	116,07
PIS/PASEP	0,9561%	400,28	3,81

RESERVADO AO FISCO: 7415.4F82.C01F.9FD2.A213.1DA6.39AC.51D0

PERIODO DE REFERENCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 9/2018. EUSD = R$ 75,58000
FATURA COM LANCAMENTO PARA DEBITO AUTOMATICO EM CONTA CORRENTE
A ENEL INFORMA QUE A PARTIR DO DIA 22/10/2018 SUA TARIFA TERA UM REAJUSTE MEDIO DE 15,31%, CONFORME RESOLUCAO HOMOLOGATORIA Nº 2.470/ANEEL.
A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATE 90 DIAS SE FOR RURAL.
BANDEIRA TARIFARIA - PARA MAIS INFORMACOES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR

MÊS REF.	CÓD. DÉB. AUT.	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
11/2018	0234053452	16/11/2018	415,08

ATENCAO: FATURA EM DEBITO AUTOMATICO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PARECER PJ N° 093/2018

Referência: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 012, de 26 de novembro de 2018.**

Assunto: **"Concede o Título de Cidadania Catalana a Professora Doutora Roselma Lucchese." (*sic*)**

Autoria: **VEREADOR MARCELO RODRIGUES MENDONÇA**

EMENTA: DIRETO ADMINISTRATIVO. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. VEREADOR. TÍTULO DE CIDADANIA. ART. 95, V RI. COMPETÊNCIA PRIVATIVA. REQUSITOS PROCESSUAIS PRESENTES. LEGALIDADE.

Legalmente designada como órgão de assessoria técnica da Mesa Diretora e dos Vereadores, responsável pela orientação do processo legislativo, pela representação judicial da Câmara Municipal e pelo assessoramento e consultoria técnico-legislativa das Comissões Permanentes e Temporárias, em cumprimento ao que determinam os art. 60, IV e 75, § 4° da Resolução n° 02 de 04 de agosto de 2010, que instrui o Regimento Interno deste Poder Legislativo, passa-se à análise da presente matéria na melhor forma da lei.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Marcelo Rodrigues Mendonça, autuado junto à secretaria da Câmara

Municipal de Catalão sob a nomenclatura "**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2018**", o qual ***"Concede o Título de Cidadania Catalana a Professora Doutora Roselma Lucchese." (sic)***

O Projeto foi encaminhado para análise na forma do Regimento Interno da Casa.

Assim, observa-se que o projeto se encontra plenamente correto e tempestivo no âmbito processual da Câmara Municipal, estando apto para emissão deste parecer por este órgão consultivo na forma que segue.

É o relato.

ANÁLISE

Conforme ensina o ilustre Hely Lopes Meireles *in* Direito Municipal Brasileiro, 17.ª edição, Malheiros, 2.013, pág. 683:

> **"A Assessoria Técnico-Legislativa (...) desempenha funções especializadas de exame das proposições a serem discutidas e votadas em Plenário, emitindo pareceres exclusivamente técnicos e cuidando da redação dos atos legislativos. Não toma parte nas discussões, não interfere nas deliberações do Plenário ou do presidente, limitando-se a colaborar no aprimoramento formal e técnico das leis e resoluções."**

Em cumprimento a esse desiderato, este órgão consultivo verifica que o presente Projeto de Decreto Legislativo visa a concessão de

Título de Cidadania à Doutora Roselma Lucchese em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados no município.

Passa-se, então, à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

Inicialmente cumpre destacar que a **iniciativa** é legítima na forma do que dispõe o art. 15, XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Quanto à **regimentalidade**, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 95 e 98, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à **constitucionalidade**, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à **legalidade** e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, sendo atribuição do Poder Legislativo sua iniciativa e apreciação nas formas legais.

Desta forma, verificando sua plena legalidade, a proposição ora analisada é provida de juridicidade, passando à conclusão.

CONCLUSÃO

Após analisar atentamente o Projeto em referência e verificando que pauta pela constitucionalidade, obedecendo aos pilares descritos estritamente nos limites da Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente no ordenamento, tem-se como correto.

Uma vez que sua redação está de acordo com a técnica legislativa exigida, opina-se pela **LEGALIDADE** do projeto em testilha, a ser apreciado pelo Plenário da Casa nos termos regimentais.

É o parecer, s.m.j.

CATALÃO (GO), 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

GUSTAVO A. S. COUTINHO
ASSESSOR JURÍDICO

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão

Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n. 12, de 26 de novembro de 2018.

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n. 12, de 26 de novembro de 2018, de autoria do Ilustre Vereador Marcelo Rodrigues Mendonça, dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.

Justificativa do autor: ***Aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, tem como objetivo outorgar título de cidadania a Senhora RoselmaLucchese, pelos relevantes serviços prestados ao povo de Catalão.***

Assim, a presente proposição, protocolada em 26.11.18 e deliberada em 27.11.18, vem à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, nos termos art. 26, *caput* e §2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para emissão de parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

Jair Humberto da Silva
Vereador

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão

Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna-se a Comissão de Constituição, Legislação e Redação, o Projeto de Decreto Legislativo sob exame que tem por objetivo outorgar o título de cidadão Catalano a Ilustre Senhora RoselmaLucchese.

Inicialmente cumpre mencionar que tal proposição necessitará, para aprovação, **de votos favoráveis da maioria absoluta dos Vereadores presentes ao Plenário da Câmara**, nos termos do art. 127, § 1º, "m" do Regimento Interno.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

Quanto à Iniciativa – Tem-se que a competência para propor o presente Projeto de Decreto Legislativo é de iniciativa exclusiva do Vereador, com fundamentos no art. 98, § 1º, I, do Regimento Interno, c/c art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

Art. 15. È da competência exclusiva da Câmara Municipal:

(...);

XI –conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem especial.

Jair Humberto da Silva
Vereador

Desse modo, conclui-se que no caso em questão, não se vislumbram vícios de iniciativa, devendo o referido Projeto de Decreto Legislativo prosseguir em seu trâmite, sem impedimentos.

Superada esta etapa, passa-se à análise da Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Técnica Legislativa.

Quanto à Constitucionalidade – Observa-se que a presente proposição, encontra-se em consonância com os ditames previstos na Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, inciso I, Constituição Estadual art. 8º, I, que outorga a competência de legislar sobre matérias de interesse local, aos Municípios.

Assim, Constitucional a presente proposição.

Quanto à Legalidade – O presente Projeto de Lei merece prosperar, vez que o Regimento Interno, em seu art.104, § 1º, "d" c/c com art. 95, V, resguarda a natureza da presente proposição.

Desse modo, legal a proposição.

Quanto à Regimentalidade – Não se vislumbram vícios capazes de impedir o seu regular trâmite, em razão de seguir o disposto no art. 93, § 1º. "e" c/c art. 98, § 1º, I, bem como art. 101-A, todos da Resolução n. 002, de 04 de fevereiro de 2010 (Regimento Interno).

O Projeto de Decreto Legislativo n. 12/2018, obedece ao previsto no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Jair Humberto da Silva
Vereador

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão

Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Quanto à necessidade de emissão de Pareceres – Considerando que o objeto da matéria submetida ao Plenário por meio da referida propositura não está adstrita aos temas das Comissões Permanentes, dispensa-se a emissão de Pareceres.

Quanto à Técnica Legislativa – Não há reparos relevantes a ser feitos, por estar de acordo com previsto na Lei Complementar Federal n. 95, de 26 de fevereiro de 1.988.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, tem-se que o Projeto de Decreto Legislativo n. 12, de 26 de novembro de 2018, de autoria do Ilustre Vereador Marcelo Rodrigues Mendonça, que concede o título de cidadania Catalana a Senhora RoselmaLucchese, pelos relevantes serviços prestados ao povo de Catalão, se encontra dentro dos limites estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, bem como todo ordenamento legal, e tramita de acordo com os parâmetros impostos pela Resolução 002, de 04 de fevereiro de 2010 (Regimento Interno).

O presente Projeto de Lei, reveste-se de boa técnica legislativa.

No mérito, merece acolhimento.

É o voto.

Catalão/GO, 28 de novembro de 2018.

Jair Humberto da Silva
Vereador

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão

Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Paulo Moreira do Vale

Vereador Relator da CCLR

Acompanha o voto do Relator:

Jair Humberto da Silva

Vereador Presidente da CCLR

Acompanha o voto do Relator:

Claudio Silva Lima

Vereador Vogal da CCJR

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

DECRETO DE LEI nº 12, de 12 de Dezembro de 2018.

"Concede o Título de Cidadania Catalana a Professora Doutora Roselma Lucchese"

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1°: Fica concedido o título de CIDADÃ CATALANA a **Profa. Dra. Roselma Lucchese**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Município de Catalão e região.

Art. 2°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

PUBLICADO
12 / 12 / 2018
Karena Queiroz